



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.160/1997

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois ZC-2, via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica Transformada em Zona Comercial Dois ZC-2, em toda sua extensão, a Rua Santo Antônio, situada no Jardim Santa Izabel.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 22 de Dezembro de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 174/1997.

Autor: Vereador Cícero Aparecido Teixeira.